



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/02.01.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

OBJETO: Locação de veículos para ficar à disposição da câmara municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900 ou 3390.3600

DATA DE EMISSÃO: 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA DA ABERTURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ORDENADOR DE DESPESAS: MACIO GLEY NASCIMENTO SILVA

MAIO - 2021



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



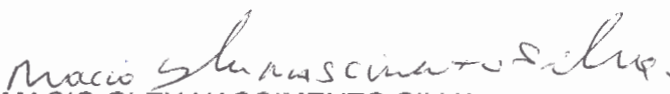
AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizo a abertura de procedimento licitatório para Locação de veículos para ficar à disposição da câmara municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, com base nas informações a seguir:

- ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios .
- PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.
- DESPESA ESTIMADA: R\$ 40.944,42 (quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme orçamento em anexo.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0101.2001.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900 ou 3390.3600

Barreira–CE, 29 de janeiro de 2021.


MACIO GLÉY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

RUA FELIX PEREIRA , 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRA\CE CNPJ: 12.459.947/0001-44
Tel: 8533311277 - Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2021.01.22-0003

DATA DO PROCESSO
22/01/2021

DESCRIÇÃO
LOCAÇÃO DE VEICULO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: c1ad9b7860a7b62679756f2155b3d822

CHAVE2: 6c8349cc7260ae62e3b1396831a8398f



A

DOCUMENTOS DO PROCESSO

SOLICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

ITENS DO PROCESSO

AUTORIZAÇÃO

MAPA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

RUA FELIX PEREIRA , 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRA\CE CNPJ: 12.459.947/0001-44
Tel: 8533311277 - Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br



SOLICITAÇÃO - Nº: 2021.01.22-0003 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRERA

Senhor(a),

Antonio Marcos Firmino de Lima
Membro da Cpl

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar contratação de serviço a fim CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE

Item	Descrição	Qaunt.	Unid. medida
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	11	MÊS

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Barreira-CE, 22 de Janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

RUA FELIX PEREIRA , 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRA\CE CNPJ: 12.459.947/0001-44
Tel: 8533311277 - Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - Nº: 2021.01.22-0003 - DATA: 22/01/2021

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE

ITEM: LOCAÇÃO DE VEÍCULO - UNID. MEDIDA.: MÊS LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	GONCALVES LOCACAO CONSTRUCAO E ELETRIFICACAO EIRELI - CNPJ: 16776846000158	11	3.166,66	34.833,26
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ANTONIO CLEUDO LIBERALINO - CNPJ: 00397121000119	11	3.900,00	42.900,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ECLIPSE SERVICOS & LOCACOES EIRELI - CNPJ: 02829565000101	11	4.100,00	45.100,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit.: 3.722,22

Média de preço total: 40.944,42

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Barreira-CE, 22 de Janeiro de 2021.


Antonio Marcos Firmino de Lima
Membro da Cpl





CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

RUA FELIX PEREIRA , 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRA\CE CNPJ: 12.459.947/0001-44
Tel: 8533311277 - Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br

ITENS DO PROCESSO - Nº: 2021.01.22-0003 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
LOCAÇÃO DE VEICULO



ITEM	Descrição do item	Unidade	Quant.	Média R\$	Total R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	MÊS	11	3.722,22	40.944,42
Quantidade no lote: 1			Total: 40.944,42		
Quantidade de itens: 1			Total: 40.944,42		





CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

RUA FELIX PEREIRA , 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRA/CE CNPJ: 12.459.947/0001-44
Tel: 8533311277 - Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br



PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	GONCALVES LOCACAO CONSTRUCAO E ELETRIFICACAO EIRELI CNPJ: 16776846000158	Número: 05.001/2020AD Data da realização: 22/09/2020 Município: BANABUIU	3.166,66	MÊS
2	ANTONIO CLEUDO LIBERALINO CNPJ: 00397121000119	Número: 2020.01.23.001C Data da realização: 23/01/2020 Município: TARRAFAS	3.900,00	MÊS
3	ECLIPSE SERVICOS & LOCACOES EIRELI CNPJ: 02829565000101	Número: 1908.02/2020 Data da realização: 19/08/2020 Município: URUBURETAMA	4.100,00	MÊS

Quantidade de pesquisas: 3

Valor total: 11.166,66

Média: 3.722,22





CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRA/CE CNPJ: 12.459.947/0001-44
Tel: 8533311277 - Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br

Nº: 2021.01.22-0003 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRERA



JUSTIFICATIVA

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos Art's. 8º, 14º e 15º da Lei 8.666/93 e suas alterações, que trata das modalidades tradicionais de licitação, assim como no Art. 3º, Lei 10520/2002, que regulamenta o Pregão e Arts. 14º e 15º do Decreto nº 10.024/2019, este que regulamenta o Pregão Eletrônico.

Os posicionamentos jurisprudenciais, principalmente aqueles emanados pelo TCU – Tribunal de Contas da União, são claros, no sentido da efetivação do planejamento anual de compras e serviços de modo eficiente tanto para realização procedimentos de licitação, assim como de dispensas e outros procedimentos administrativos,

O administrador público deve realizar *planejamento* anual para compras, a fim de evitar o fracionamento irregular de *despesa* e a fuga ao procedimento licitatório adequado. **Acórdão 1046/2009-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais. **Acórdão 1380/2011-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto nas legislações pátrias, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços".

Lei 8.666/93, art. 15, § 1º: *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado,*

Lei 8.666/93, art. 43, IV: *...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado...*

Lei 10.520/02, art. 3º, III: *dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.*

Decreto 3.555/00, art. 8º, § 2º, II: *...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado...*

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do antigo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do





CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRA/CE CNPJ: 12.459.947/0001-44
Tel: 8533311277 - Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br

Estado do Ceará e do TCU – Tribunal de contas da União.

TCM CE

PROCESSO Nº: 944/02

INFORMAÇÃO Nº: 42/02

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE



“Todavia, mesmo dispensável a licitação no presente caso, é de bom alvitre que a Administração observe se os preços ofertados para aquele produto são compatíveis com os praticados no mercado, através da devida coleta de preços.”

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

*Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os art's. 7º, § 2º, II, e 43, IV, da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 2479/2009 Plenário***

Na esteira da evolução mencionada a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13.

Natureza: Processo Normativo Consultivo.

Consulente: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA.

Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.

PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.





EMENTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRA/CE CNPJ: 12.458.347/0001-44
Tel: 8533311277 - Email: cobarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br



DECISÃO do Pleno do TCM/CE pelo CONHECIMENTO da presente consulta, em razão do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade. Respostas:

1) É cabível a utilização pela Administração Pública de cotações de preços fornecidos através da Internet (Rede Mundial_ de Computadores para a realização da pesquisa de mercado, devendo a administração cuidar para que a cotação seja a mais ampla possível, consignando o máximo de preços encontrados, devendo haver, no mínimo, a juntada de 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, visando aferir a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso V, § 1º, art. 15 e inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, e sempre aplicando os valores principiologicos da economicidade, eficiência e transparência;

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações. 2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia -relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal.

Acórdão 2380/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES

Conheçamos também o **Acórdão 2816/2014 – Plenário**, de 22/10/2014, onde o TCU reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores.

A Jurisprudência tem demonstrado a eficácia de pesquisas de preços realizadas via internet, mormente o TCU – Tribunal de contas da União, consolidando indubitavelmente a eficácia da coleta eletrônica de preços em diversos julgados.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 1548/2018-Plenário | Relator:**





AUGUSTO NARDES

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRA/CE CNPJ: 12.459.947/0001-54
Tel: 8533311277 - Email: cobarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br



A *pesquisa de preços* para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de *preços* disponíveis, *pesquisas* na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 713/2019-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

É válida a utilização do Banco de *Preços* em Saúde do Ministério da Saúde (BPS) como referência de *preços* para aquisição de medicamentos e, conseqüentemente, para fins de quantificação de superfaturamento e sobrepreço, desde que balizada por critérios adequados, que aproximem a *pesquisa* à contratação analisada. **Acórdão 527/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

A diversidade de formas de pesquisa de preços segundo a jurisprudência majoritária (TCU) para demonstração da vantajosidade das contratações abrange os casos de prorrogação de contratos assim como, para adesões a atas de registros de preços.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária. Acórdão 1445/2015-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

A importância do planejamento preciso aliando a correta especificação do objeto e ampla pesquisa de preços eficazmente realizada por múltiplas fontes é referendada pelo TCU, quando enfatiza que a pesquisa de preços só pode ser realizada se houver adequado planejamento da compra. Isso pressupõe a especificação precisa e suficiente do objeto a ser adquirido e todas as condições da aquisição, conforme Súmula 177 do TCU.

Somente após a especificação do bem pretendido, é que a Administração deve efetuar a pesquisa de preços, para que se evite a comparação entre produtos que não sejam equivalentes. (vide AC TCU 998/2009-P)

O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a fontes diversificadas, a fim de conferir maior segurança no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, mostrando-se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores. **Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

RUA FELIX PEREIRA , 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRA\CE CNPJ: 12.459.947/0001-44
Tel: 8533311277 - Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br

Barreira-CE, 22 de Janeiro de 2021.

Antonio Marcos Firmino de Lima
Membro da Cpl





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010102/21

1 - DO OBJETO

1.1. Locação de veículos para ficar à disposição da câmara municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Locação de veículos para ficar à disposição da câmara municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.2 - Tal contratação se faz necessária, para atender a demanda da Câmara Municipal em relação ao serviço citado, considerando a não haver nenhum veículo para atende a necessidade causando impasses ao seu funcionamento, tendo em vista a necessidade de melhorar o desempenho das atividades da Câmara Municipal.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A contratada deverá executar os serviços encaminhados pela requisitante deste município mediante documento hábil, emitida pelo setor competente;

4.2 - Utilizar veículos supra citados, livre de quilometragem, ano não inferior a 2018, em bom estado de conservação, com condições de trafegabilidade, e que os mesmos possuam todas as condições de segurança para o transporte dos usuários;

4.3 - A contratada deverá responsabilizar pelo combustível e manutenção dos veículos, bem como disponibilizar veículos reservas para que, em casos emergenciais, o serviço não seja interrompido;

4.4 - A contratada deverá fornecer os serviços conforme o solicitado pelo município;

4.5 - Para a realização dos serviços licitados, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, desde que autorizada pela Contratante até o limite máximo de 70% (setenta por cento);

4.5.1 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados;

4.5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

5.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
------	---------------	------	--------



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



01	Locação de Veículo sem condutor, com quarto (04) portas capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, gasolina e/ou álcool, todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, manutenção preventiva e corretiva, pagamento de taxas e licenciamento, para ficar a disposição da Câmara Municipal de Barreira de segunda a sexta feira.	Mês	11
----	--	-----	----

5.2 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através de pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 6.1.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;
- 6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.1.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Anexos;
- 6.1.5 Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes no Edital e Anexos;
- 6.1.6 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e;
- 19.2 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

7 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

- 7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2 Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista se for o caso, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.1.3 Utilizar funcionários devidamente habilitados, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para execução do objeto contratual que será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.1.4 Substituir os funcionários nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços contratados;
- 7.1.5 Comunicar previamente a CONTRATANTE, caso haja substituição de condutor ou do veículo durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 7.1.6 Utilizar os veículos supra citados, livre de quilometragem, ano não inferior a 2018, em bom estado de conservação, com condições de trafegabilidade, e que os mesmos possuam todas as condições de segurança para o transporte dos usuários;
- 7.1.7 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.1.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.9 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços;
- 7.1.10 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento e efetuar os serviços no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço;
- 7.2 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

- 8.1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - Os serviços Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pela Contratante;
- 9.2 A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;
- 10.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União;
- 10.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);
- 10.4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;
- 10.5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.
- 10.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;
- 10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11 - DA VIGÊNCIA

- 11.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura o fim do exercício corrente.

macio gley nascimento silva

MACIO GLEY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PORTARIA Nº 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Barreira, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e Nomear a nova Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barreira, que ficará assim composta:

PRESIDENTE:

FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada desta urbe;

SECRETÁRIO:

ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado desta urbe;

MEMBRO:

MARIA LUCILENE PEREIRA DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado desta urbe.

Especialmente o seguinte:

Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação:

- A) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- B) Abrir e acompanhar o processo licitatório de despesas públicas;
- C) Acompanhar a Comissão de Inspeção de Órgão Fiscalizador, quando o assunto for fiscalização;
- D) Elaborar Edital, convite, tomada de preços, concorrências pública, leilão de bens públicos, contrato de locação de bens de terceiros;
- E) Emitir parecer.

Art. 3º - A Comissão de Licitação proporá ao Presidente da Câmara Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com a Lei 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame, e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2021.

MÁCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
- PRESIDENTE -



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2021/02.01.01

OBJETO: Locação de veículos para ficar à disposição da câmara municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA**, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei este termo.

Barreira–CE, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo n.º 2021/02.01.01, cujo objeto é a Locação de veículos para ficar à disposição da câmara municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, para exame e aprovação das minutas da Tomada de Preços e seus anexos, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Barreira-CE, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO


ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de Barreira, após análise das minutas do Edital de TOMADA DE PREÇOS PROCESSO Nº 2021/02.01.01, cujo objeto é a Locação de veículos para ficar à disposição da câmara municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, e seus Anexos I, II, III, IV e V, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 deste mesmo diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as a essa Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Barreira - CE, 02 de fevereiro de 2021.


FRANCISCO FLÁVIO MENDONÇA ALENCAR JÚNIOR
OAB/CE Nº 24.926
Assessor Jurídico



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/02.01.01

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

A Câmara municipal de Barreira, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 008/2021, de 02 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 horas.

Do dia 19 de fevereiro de 2021.

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Felix Pereira, 920, Centro, Barreira – CE

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Locação de veículos para ficar à disposição da câmara municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 40.944,42** (quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos),

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Câmara de Barreira, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/02.01.01**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/02.01.01**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta CÂMARA Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do representante legal da Sociedade.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

4.2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.5- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

4.2.3.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado dos seus respectivos documentos contratual e fiscal, devidamente autenticados, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

4.2.5.2- Comprovação da prestação de garantia de participação, no valor de **R\$ 409,44 (quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, recolhida junto a qualquer agência do **Banco do Brasil S.A, Agência 4166-1, Conta corrente nº 15.405-9, em nome da Câmara Municipal de Barreira**, através de comprovante de depósito, devidamente atestado pela a Câmara Municipal de Barreira.

4.2.5.3- A garantia de participação, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título(s) da dívida pública, processado(s), exclusivamente, na forma escritural, conforme indica o **art. 5º da Lei Federal nº 11.079, de 06 de fevereiro de 2001**, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

4.2.5.4- A garantia de participação será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.5.5- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.5.6- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

"a"- Declaração que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "a");

"b"- Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "b");



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



"c" Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "c");

"d" Declaração que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "d");

5.2.6.2- Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a trinta dias.

4.2.6.3- Declaração da própria licitante, em caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no Capítulo V desta Lei, e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada

4.4- Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

4.5.1- Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS:

4.6.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta CÂMARA Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.6.2- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.6.3- Cédula de Identidade;

4.6.4- Comprovante de Residência;

4.6.5- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.6.6- Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

4.6.7- Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.6.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.6.9- Documento do veículo devidamente atualizado (DUT, comprovante de pagamento do IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT, LICENCIAMENTO).

4.6.10- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado dos seus respectivos



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



documentos contratual e fiscal, devidamente autenticados, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

4.6.11- Comprovação da prestação de garantia de participação, no valor de **R\$ 409,44 (quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, recolhida junto a qualquer agência do **Banco do Brasil S.A, Agência 4166-1, Conta corrente nº 15.405-9, em nome da Câmara Municipal de Barreira**, através de comprovante de depósito, devidamente atestado pela a Câmara Municipal de Barreira.

4.6.12- A garantia de participação, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título(s) da dívida pública, processado(s), exclusivamente, na forma escritural, conforme indica o **art. 5º da Lei Federal nº 11.079, de 06 de fevereiro de 2001**, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

4.6.13- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6.14- Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar no ato do credenciamento do licitante, Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

4.6.15- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

4.6.16- Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.17- No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o(a) Presidente da comissão de licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço unitário e total propostos, cotados em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5 - Planilha com discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços, contendo: especificação do veículo proposto para os serviços, ANEXO II - **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando-se, quando for o caso, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, procedido conforme os termos do §1º do art. 44 da referida Lei;

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) até trinta dias após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.5 – Comunicar a contratada diariamente, até o final do dia, a quantidade de veículos necessários para a prestação dos serviços no dia seguinte.

11.6 – Arcar com as despesas de combustíveis para o veículo, durante a execução dos serviços.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



12.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.6- Manter os veículos absolutamente quitados com as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;

12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Barreira por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Barreira;

12.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.10 – Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante os veículos utilizados para prestação dos serviços;

12.11- Responsabilizar-se totalmente pela manutenção dos veículos, e demais custos referentes à boa prestação dos serviços;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Câmara Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Câmara Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0101.2001, elemento de despesa nº 3390.3900 ou 3390.3600, com recurso financeiro oriundos do Governo Federal e recursos próprios do Município.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do município de Barreira-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Barreira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barreira.

20.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Barreira, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Barreira, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Barreira-CE, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010102/21

1 - DO OBJETO

1.1. Locação de veículos para ficar à disposição da câmara municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Locação de veículos para ficar à disposição da câmara municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.2 - Tal contratação se faz necessária, para atender a demanda da Câmara Municipal em relação ao serviço citado, considerando a não haver nenhum veículo para atender a necessidade causando impasses ao seu funcionamento, tendo em vista a necessidade de melhorar o desempenho das atividades da Câmara Municipal.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A contratada deverá executar os serviços encaminhados pela requisitante deste município mediante documento hábil, emitida pelo setor competente;

4.2 - Utilizar veículos supra citados, livre de quilometragem, ano não inferior a 2018, em bom estado de conservação, com condições de trafegabilidade, e que os mesmos possuam todas as condições de segurança para o transporte dos usuários;

4.3 - A contratada deverá responsabilizar pelo combustível e manutenção dos veículos, bem como disponibilizar veículos reservas para que, em casos emergenciais, o serviço não seja interrompido;

4.4 - A contratada deverá fornecer os serviços conforme o solicitado pelo município;

4.5 - Para a realização dos serviços licitados, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, desde que autorizada pela Contratante até o limite máximo de 70% (setenta por cento);

4.5.1 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



4.5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

5.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de Veículo sem condutor, com quarto (04) portas capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, gasolina e/ou álcool, todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, manutenção preventiva e corretiva, pagamento de taxas e licenciamento, para ficar a disposição da Câmara Municipal de Barreira de segunda a sexta feira.	Mês	11	3.722,22	40.944,42

4.2 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 40.944,42 (quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

5.2 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através de pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
 - 6.1.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;
 - 6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 6.1.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Anexos;
 - 6.1.5 Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes no Edital e Anexos;
 - 6.1.6 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e;
- 19.2 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

7 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

62



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2 Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista se for o caso, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.1.3 Utilizar funcionários devidamente habilitados, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para execução do objeto contratual que será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.1.4 Substituir os funcionários nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços contratados;
- 7.1.5 Comunicar previamente a CONTRATANTE, caso haja substituição de condutor ou do veículo durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos;
- 7.1.6 Utilizar os veículos supra citados, livre de quilometragem, ano não inferior a 2018, em bom estado de conservação, com condições de trafegabilidade, e que os mesmos possuam todas as condições de segurança para o transporte dos usuários;
- 7.1.7 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.1.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.9 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços;
- 7.1.10 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento e efetuar os serviços no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço;
- 7.2 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

- 8.1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



9.1 - Os serviços Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pela Contratante;

9.2 A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

10.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União;

10.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);

10.4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;

10.5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.

10.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura o fim do exercício corrente.

Macio Gley Nascimento Silva
MACIO GLEY NASCIMENTO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Câmara Municipal de Barreira
Comissão Permanente de Licitação
Barreira-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 2021/02.02.01-TP, cujo objeto é a locação de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barreira, conforme especificações abaixo, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de Veículo sem condutor, com quarto (04) portas capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, gasolina e/ou álcool, todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, manutenção preventiva e corretiva, pagamento de taxas e licenciamento, para ficar a disposição da Câmara Municipal de Barreira de segunda a sexta feira.	Mês	10		

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital da Tomada de Preços nº **2021/02.02.01-TP**.

**Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na Tomada de Preços nº **2021/02.02.01-TP**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

**Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital da Tomada de Preços nº **2021/02.02.01-TP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO III - modelo "d"

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) da Tomada de Preços nº **2021/02.02.01-TP**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Câmara Municipal de Barreira, no processo de da Tomada de Preços nº 2021/02.02.01-TP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Barreira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felix Pereira, 915, Centro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.459.947/0001-44, neste ato representado pelo(a) Ordenado(a) de Despesas, Sra. Rosa Maria Peixoto Barbosa, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Barreira-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para ficar à disposição da câmara municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor (mensal), (quilômetros) R\$ _____ (_____), totalizando o valor global em R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5- Comunicar a contratada diariamente, até o final do dia, a quantidade de veículos necessários para a prestação dos serviços no dia seguinte.

4.6- Arcar com as despesas de combustíveis para o veículo durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2021/02.02.01-TP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Manter os veículos absolutamente quitados com as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Barreira por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Barreira;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.10 – Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;

5.11- Responsabilizar-se totalmente pela manutenção dos veículos, e demais custos referentes à boa prestação dos serviços;

5.12- Arcar com as despesas de combustíveis para os veículos do item **03** durante a execução dos serviços.

5.13- A licitante vencedora do item 03 deverá apresentar declaração, no ato da assinatura do contrato, declarando que dispõe de mínimo 05 (cinco) veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, que irá variar de acordo com a demanda do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Câmara Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Câmara Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 01.01.01.031.0101.2001, elemento de despesa nº 33.90.36.00 / 33.90.39.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, após este prazo poderão ser atualizados pela variação do IGPM no período, mediante negociação entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O Contratado que falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Barreira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barreira, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Secretaria de Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da realização do certame, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Secretaria de contratante;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Barreira-Ce, ____ de _____ de 2021

Câmara Municipal de Barreira
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021/SMI - PPRP – A Prefeitura Municipal de Cariré comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 001/2021/SMI - PPRP, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de manutenção predial, elétrica e corretiva, ampliação, reforma, modernização, eficiência energética e demais serviços constantes no Termo de Referência, no sistema de Iluminação Pública (IP), da Sede e dos Distritos do Município de Cariré/CE, por razões de interesse público. Maiores informações na Comissão de Licitação e nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Cariré-CE, 02 de Fevereiro de 2021. Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/STDS-PP – A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia **15 de Fevereiro de 2021, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021/STDS-PP, cujo Objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados às famílias em vulnerabilidade e as pessoas atendidas pelo “Projeto Vida Saudável” do Município de Cariré-CE**. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Fone: (88) 3646.1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro. Cariré-CE, 02 de Fevereiro de 2021. Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAUÁ – AVISO DE ADENDO DE ESCLARECIMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.001/2021-CP – A Presidente de Acaraú-CE, torna público ADENDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital de Concorrência Pública de Nº 00.001/2021-CP. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados em processamento, assessoria e consultoria na área de contabilidade pública e gestão fiscal para atender aos órgãos da Administração Municipal de Acaraú, incluindo Planejamento do Orçamento Programa Anual. **Motivo:** Esclarecimento ao Anexo II do Edital. Todas as demais informações permanecem inalteradas. Acaraú-CE, 02 de Fevereiro de 2021. Rociléia da Silva Magalhães – Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortim - CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 22 de Fevereiro de 2021 às 09h:30min, na Sede da Prefeitura na Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP: 62.815-000, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob nº 0102.01/2021-SMS, com o seguinte objeto: contratação de empresa para reforma com ampliação do PSF do Mamocero no Município de Fortim-CE, através da Secretaria de Saúde. O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php>. Maria Vanessa Lourenço Menezes – Presidente da CPL. Fortim-CE, 02 de Fevereiro de 2021.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim – Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia 18 de Fevereiro de 2021, às 09h00min (horário Local), na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2901.02/2021 – PMF/SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, de forma parcelada conforme a necessidade das Unidades Administrativas do Município de Fortim - CE. Tipo Menor Preço por Lote. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.fortim.ce.gov.br/licitacao. Maria Vanessa Lourenço Menezes – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.01/2021-PE – A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos da PMA torna público que realizará no dia **18 de Fevereiro de 2021, às 09h**, no Site: www.bl.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 015.01/2021-PE, referente à **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na Locação de Máquina Tipo Trator de Pneu para atender a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Aracati/CE**. O Edital estará disponível nos Sites: www.bl.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Cláudio Henrique Castelo Branco – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - Pregão Presencial Nº. 2021.01.05.002- SRP. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde. Empresas: Cláudio Roberto Macedo Lopes ME, CNPJ nº 11.745.700/0001-21. Objeto: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE, no valor total de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). Validade: 12 meses, ou seja, de 01/02/2021 à 01/02/2022. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h, Camocim/CE, 02 de fevereiro de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro. O Município de Barro, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público a Chamada Pública nº 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2019 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre março a dezembro de 2021. Os interessados poderão procurar a referida Secretaria à Rua José Vieira das Neves, nº 33 – Vila Gonzaga – Barro/CE, telefone: (88) 3554-1715, munidos da documentação de habilitação e propostas de preços, até o dia 02 de março de 2021, às 13:00 (treze) horas, no endereço supracitado. Barro/CE, 02 de fevereiro de 2021. Geraldo Wandré Tavares Feitosa – Secretário Municipal de Educação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.01.27.001 - SRP. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de Fevereiro de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, tombada sob o N.º 2021.01.27.001 - SRP, com fins ao objeto: contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Camocim/CE, 01 de fevereiro de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Carnaubal, por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 01.004/2021-PPRP, cujo objeto é o Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aros, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Carnaubal. A realização está prevista para o dia 15 de Fevereiro de 2021, às 08h30m. O referido edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE – Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Carnaubal - CE, 02 de Fevereiro de 2021. Adriana Passos de Lima – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Extrato de Rescisão - Termo de Rescisão ao Contrato nº 3220PEAGR do Processo Administrativo nº 32/20/PE-AGR. Contratante: Município de Iraporanga / Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente Recursos Hídricos CNPJ: 10.462.364/0001-47. Contratada: Serv Lok Serviços e Locações EIRELI – ME – CNPJ: 19.007.717/0001-93. Objeto: Rescindir unilateralmente o Contrato de locação de horas de tratores destinadas a aração de terra de pequenos agricultores em diversas localidades do Município de Iraporanga. Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Data da Rescisão em 02/02/2021.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barreira - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 0701.01/21-TP. Objeto: Locação de veículos para ficar à disposição da Câmara Municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 19 de fevereiro de 2021, às 09:00hs. Local: Rua Felix Pereira 915, Centro. Informações: fone (85) 3331-1567, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Barreira – CE, 02 de fevereiro de 2021. Francisca Érica de Sousa Batista – Presidente da CPL.



JOGADA



Por Bruno
Escobedo/
Estadão

Destino: Catar

A delegação do Palmeiras deixou, ontem, a sede do clube com destino ao aeroporto, onde embarcou para o Catar, sede do Mundial de Clubes desta temporada festejado por torcedores. Lá, o clube brasileiro buscará o título de melhor do mundo.

MUNICÍPIO DE PENTECOSTE CNPJ: 07.682.651/0001-58

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC referente a Pavimentação Asfáltica nos trechos das ruas: Francisco José da Silva, Rua Aderlon e Rua Dep. José Gomes da Silva, na Zona Urbana do Município de Pentecoste-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Governo Municipal - Pregão Eletrônico Nº 0006/2021 - Tipo: Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pa. Zacarias, 332, tel (86) 3443 - 1646, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0006/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros de alimentação a serem destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação e Trabalho e Desenvolvimento Social, do Município de Quixeré, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 18/02/2021, às 08:00h; abertura das propostas no dia 18/02/2021, a partir das 08:01 às 08:59h e a fase de disputa de lances no dia 18/02/2021 a partir das 09:00hs (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://blcompras.com/> e no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. Quixeré - Ce, 03 de fevereiro de 2021. José Euclimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barreira - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 0701.01/21-TP. Objeto: Locação de veículos para ficar à disposição da Câmara Municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 19 de fevereiro de 2021, às 09:00hs. Local: Rua Felix Pereira 915, Centro. Informações: fone (85) 3331-1567, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Barreira - CE, 02 de fevereiro de 2021. Francisca Érica de Sousa Batista - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PENTECOSTE CNPJ: 07.682.651/0001-58

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC referente a Pavimentação Asfáltica nos trechos das ruas: Francisco Pedro de Araújo, Antônio Carneiro, Major João Martins, Agapito Cordeiro, Vicente Feijó de Melo e Padre Leitão, na Zona Urbana do Município de Pentecoste-CE PT 1070563-41. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.01.28.03. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de fevereiro de 2021 às 09:00h (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.01.28.03, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de serviços de publicações legais de interesse das diversas Unidades Administrativas do Município de Caucaia/Ce, conforme especificações em anexo do edital, o edital encontra-se na íntegra no Departamento de Gestão de Licitações, situado a Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3342.0545, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Caucaia/CE, 02 de fevereiro de 2021. Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Coreaú - Aviso de Revogação. A Câmara Municipal de Coreaú, através de sua CPL, comunica aos interessados a Revogação do Pregão Presencial Nº 2021.01.19.01-PP, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via mídias sociais e gravação das sessões da Câmara Municipal de Coreaú-CE, conforme termo de referência. Maiores informações junto a CPL da Câmara Municipal de Coreaú-CE. Coreaú-CE, 02 de Fevereiro de 2021. Antonio Anastacio Teles - Presidente da Câmara Municipal.



02 - Fevereiro - 2021

PRIMEIRA EXTRAÇÃO		SEGUNDA EXTRAÇÃO	
1º	6735	1º	0051
2º	4851	2º	0165
3º	0089	3º	0661
4º	8703	4º	0212
5º	6422	5º	3525
6º	9689	6º	2187
7º	4817	7º	1166
8º	6899	8º	3166
9º	5399	9º	4622
10º	0670	10º	7349





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
O LEGISLATIVO POR UMA BARREIRA MELHOR



TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Presente o Processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/02.01.01**, destinado a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

A contratação supramencionada deverá ser revogada por motivo de conveniência.

É precípuo salientar que o artigo 49 da Lei 8.666 prever o poder de revogar atos administrativos em situações de conveniência e oportunidade em decorrência do poder de autotutela da administração.

Após a publicação desta revogação será aberto o prazo e facultado as empresas participantes o direito de apresentar recurso, conforme preceitua a alínea "c", inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao instituído nas normas do artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Desta feita, observada a orientação que dimana das Súmulas nº 346 e 473 do colendo Supremo Tribunal Federal. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Barreira – Ceará, 05 de fevereiro de 2021.


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
Presidente



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº 2021.01.27.01, do tipo Menor Preço (Por Item), para o Registro de Preços, consignado em prazo pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas de pessoas carentes da Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE, com abertura para o dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00min, na Sala de Certame, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz. **Irauçuba/CE, 05 de fevereiro de 2021. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021-SEDUC/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 19 de fevereiro de 2021, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 09:30h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosas.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 05 de fevereiro de 2021. Flávia Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que que no próximo dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28.01.01/2021.06-SRP, para o seguinte objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes destinados a manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Amontada/CE, 02 de fevereiro de 2021. Magno Samá Sales Barros - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Revogação. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, por intermédio da Superintendente, Benedita Neta da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve Revogar o presente Pregão Presencial Nº 2021.01.06.01 /PP cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral e botijão de gás GLP 13KG (recarga), para atender as necessidades da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI. Fundamentado no Art 49 da Lei nº 8.666/93. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 04 de fevereiro de 2021. Benedita Neta da Silva - Superintendente.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Credenciamento Nº 001/2021 - CP. A Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 08 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 de 08h às 12h, estará recebendo os documentos necessários ao Credenciamento de profissionais técnicos visando a complementaridade da estrutura da rede de atendimento da saúde pública de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE. O edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.paraipaba.ce.gov.br; www.tce.ce.gov.br. As demais informações poderão ser requeridas junto a Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba - CE ou ainda pelo e-mail: licitacao@paraipaba.ce.gov.br. **Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Coreaú - Aviso de Revogação. O Pregoeiro Oficial do Município de Coreaú-CE, torna público para conhecimento dos interessados, a Revogação do Pregão Presencial nº 001/2021-PMC, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço de Publicação de Textos Legais de interesse da Prefeitura Municipal de Coreaú, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto as Unidades Gestoras do Município de Coreaú/CE, com base no art. 49 da Lei 8.666/93. **Coreaú-CE, 04 de fevereiro de 2021. Francisco Antônio Araújo - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1-TP. ABERTURA: 24 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas. JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Prestação Serviços de Engenharia Elétrica para Execução de Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de Guaramiranga-CE, em Guaramiranga-CE, conforme especificações do projeto básico em anexo ao edital. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro - CEP: 62.766-000 - Guaramiranga - CE, fone:(85)98551-1974, no horário de 8h às 12h e no site: tce.ce.gov.br/licitacoes. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Eletrônico nº 2501.01/21-PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo envasado em botijão de 13kg e vasilhame vazio para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 18 de fevereiro de 2021, às 10:00hs. Local: www.bllcompras.org.br. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara - CE, 08 de fevereiro de 2021. Antonio Paz Romão - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 12 de Março de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 0802.03/2021, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria contábil para atuar de acordo com a legislação vigente, junto a Câmara Municipal de Itapipoca-CE. O edital completo estará à disposição de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará. **08 de Fevereiro de 2021. Cleilson Nunes de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barreira. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Barreira, torna público para o conhecimento dos interessados o Cancelamento da Tomada de Preço Nº 0701.01/21-TP, referente a locação de veículo para ficar à disposição da Câmara Municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, em decorrência por motivo de conveniência, ao tempo, que esta CPL informa que a Tomada de Preço supracitada será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei nº 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo Cancelamento da referida Tomada de Preço. **Barreira/CE, 05 de fevereiro de 2021. Francisca Erica de Sousa Batista - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Termo de Revogação da Tomada de Preços Nº 19.01.2021.01-TP. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri torna público aos interessados da Tomada de Preços Nº 19.01.2021.01-TP o Termo de Revogação cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE de interesse da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri. O Termo de Revogação poderá ser consultado nos sites "licitacoes.tce.ce.gov.br", santanadocariri.ce.gov.br e na sala da Comissão de Licitação. **Santana do Cariri, 05 de Fevereiro de 2021. Michele Ferreira Gonçalves - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/21-PP-ADM. Objeto: Contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado de Contabilidade, Almoarifado, Patrimônio, Licitação e Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação (e-SIC e Ouvidoria), junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 18 de Fevereiro de 2021 (18/02/2021), às 14:00hs na sala da Comissão de Licitação. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira - Pregoeiro.**

*** **





364200269

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Toma público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, referente ao Projeto de "Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na estrada vicinal que liga Distrito do Simão ao Sítio Massapé" localizado na Zona Rural no Município de Porteiras - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico N° 2021.02.03.1. O Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide revogar o Pregão Eletrônico n.º 2021.02.03.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na Licença de Uso do Sistema Exclusivo de Gestão Municipal - SIGEMEC, com certificado de registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), com acompanhamento, monitoramento e planejamento de ações educacionais diversas junto ao MEC/FNDE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Porteiras/CE, com fundamentação legal no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise do objeto pretendido, bem como de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 05 de fevereiro de 2021. Francilida Tavares dos Santos - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barreira. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Barreira, torna público para o conhecimento dos interessados o Cancelamento da Tomada de Preço N° 0701.01/21-TP, referente a locação de veículo para ficar à disposição da Câmara Municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, em decorrência por motivo de conveniência, ao tempo, que esta CPL informa que a Tomada de Preço supracitada será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei nº 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo Cancelamento da referida Tomada de Preço, Barreira/CE, 05 de fevereiro de 2021. Francisca Erica de Sousa Batista - Presidente da CPL.

abertura marcada para o dia 24 de fevereiro de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (98) 3538-1562. Potengi-CE, 05 de fevereiro de 2021. Edno Leite Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granja - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Tomada de Preço N° 2021.02.02.01, cujo objeto: contratação para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade e gestão fiscal para atuar, junto a Câmara Municipal de Granja. A realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2021, às 08:30hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Granja/CE, estando disponível pelo site eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Câmara Municipal de Granja - Rua Valdemiro Cavalcante, s/n - Centro - CEP: 62.430-000. Granja, 05 de fevereiro de 2021.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barroquinha - Resultado do Julgamento de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 001/2021-TP, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o legislativo junto a Câmara Municipal de Barroquinha/CE. Licitação Habilitados: Rodrigues & Scusa Advogados Associados; Alberto Loliola - Sociedade Individual de Advocacia e Ana Myria Ponte Cisne, por terem cumprido todas as exigências editalícias. Licitação Inabilitadas: Nenhuma. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Maria Diamantina Veras, SN, Centro. Barroquinha/CE, 05 de fevereiro de 2021. Alice Silva da Costa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.02.05.1. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos, e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 22 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Entrega de editais: Rua José Leite Cabral, nº 246, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações: (88)3554-1612. Barro/CE, 05 de fevereiro de 2021. Júlio César Albuquerque de Araújo - Pregoeiro Oficial do Município de Barro/CE.

364200236



PORTAL DE LICITAÇÕES

br/licitm2017 | [\[Acessar painel\]](#) | [\[Sair\]](#)

BARREIRA | Câmara Municipal

Licitação: 2021/02.01.01/2020

Exercício: **2020**

Objeto: **Locação de veículo para ficar a disposição da Câmara Municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.**

Síntese do Objeto: **Locação de Veículos**

Modalidade: **Tomada de Preços** | Tipo: **Menor Preço**

Situação: **Anulada**

Data da Publicação do Aviso: **03-02-2021** | Data de Abertura: **19-02-2021** | Hora da Abertura: **09:00:00**

Local: **RUA FELIX PEREIRA 920, CENTRO BARREIRA/CE**

Forma de Publicação

- **Jornal de Grande Circulação** | Especificação: **JORNAL DIARIO DO NORDESTE** | Data: **03-02-2021**
- **Diário Oficial da Estado** | Especificação: **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** | Data: **03-02-2021**

Órgãos

- **Camara Municipal de Barreira**

Licitantes

Objeto/Lotes/Itens

- Objeto/Lote/Item: **Locação de veículo para ficar a disposição da Câmara Municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.**

Nº do Processo Administrativo: **0010102/21** | Fundamentação Legal: **LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Ordenador da Despesa: **MACIO GLEY NASCIMENTO SILVA**

Pregoeiro/Presidente da Comissão: **FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA**

Responsável pela Informação: **FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA**

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: **FRANCISCO FLÁVIO MENDONÇA ALENCAR JÚNIOR**

Responsável pela Adjudicação: **MACIO GLEY NASCIMENTO SILVA**

Responsável pela Homologação:

Arquivos

- [PUBLICAÇÃO2](#)

- [TERMO ANULAÇÃO](#)
- [PUBLICAÇÃO](#)
- [EDITAL / ANEXOS](#)



[topo voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br